



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Recebido pela Mesa, na sessão de dia
05 de maio de 1992
SECRETÁRIO

APROVADO EM
SESSÃO DE 12/05/92

Presidente

"PROJETO DE LEI Nº 01/92"

SUMULA: Cria o Distrito Industrial de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu Hercilio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

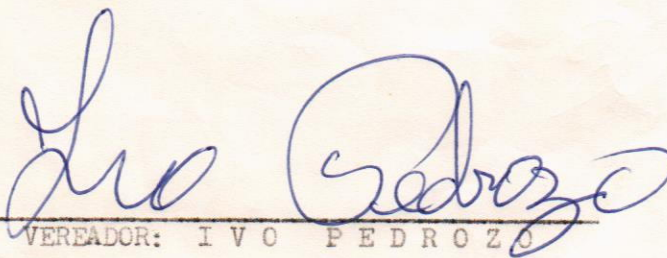
Art. 1º - Fica criado por esta lei, o Distrito Industrial de Três Barras do Paraná, com localização na área reservada à instalação de Indústrias, nesta Cidade.

Art. 2º - As indústrias que desejarem se instalar no Distrito Industrial, terão como incentivo esses benefícios:

- I - Isenção do IPTU por um período de quatro anos;
- II - Isenção do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);
- III - Doação do alvará de construção;
- IV - Doação da infraestrutura necessária;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 05 de Maio de 1.992.


VEREADOR: IVO PEDROZZI



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 01/92 "

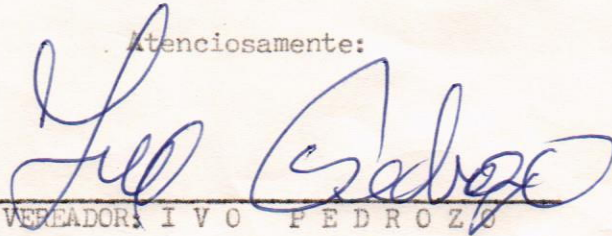
Há tempos estamos observando a falta de empregos nesta cidade. Também estamos cientes que muitas famílias saíram de nosso município para procurar empregos em outras regiões.

Sabemos do esforço do Exmo. Prefeito Municipal, em solucionar o problema da falta de empregos, pois com a saída de tantas famílias deste município, baixa a produção e conseqüentemente a arrecadação do município.

Diante disso, consideramos que o Distrito Industrial, com os benefícios oferecidos neste projeto, incentivarão as indústrias a se instalarem nesta cidade, ocasionando um aumento no número de empregos e na arrecadação, melhorando também o comércio local.

Após essas considerações, pedimos o apoio dos nobres edis na aprovação deste projeto de lei, para benefício de nossa população.

Atenciosamente:



VEREADOR IVO PEDROZO



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" PARECER DA COMISSÃO DE " JUSTIÇA E REDAÇÃO"
NO PROJETO-DE-LEI Nº 01/92 DO ~~EXECUTIVO~~ MUNICIPAL"
LEGISLATIVO

A Comissão de " JUSTIÇA E REDAÇÃO"
", composta pelos vereadores : JORGE LUIZ DOS S.
ZORZELLA, IVO PEDROZO e OSMAR G. FERNANDES.

reuniu-se em data de 05 de Maio de 1.992 para es-
tudar o Projeto -de-Lei nº 01/92 do Executivo Municipal e
Legislativo
dar o Parecer.

Após minucioso estudo do referido projeto,
analisando nos diversos aspectos de competência desta comis-
são, chegamos à conclusão que, o referido projeto-de-lei mere-
ce, por parte desta comissão, a sua _____

É O P A R E C E R.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
05 de Maio de 1.992

LEVIO
P R E S I D E N T E

Jorge Luiz dos S.
S E C R E T Á R I O

Osma
M E M B R O



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" PARECER DA COMISSÃO DE " FINANÇAS E ORÇAMENTOS"
NO PROJETO-DE-LEI Nº 01/92 DO EXECUTIVO MUNICIPAL"
LEGISLATIVO

A Comissão de " FINANÇAS E ORÇAMENTOS
", composta pelos vereadores : IVO PEDROZO, ANTONIO
SALLA e DAVID SCHLICKAMNN,

reuniu-se em data de 05 de Maio de 1.992 para es-
tudar o Projeto -de-Lei nº 01/92 do Executivo Municipal e
dar o Parecer.

Após minucioso estudo do referido projeto,
analisando nos diversos aspectos de competência desta comis-
são, chegamos à conclusão que, o referido projeto-de-lei mere-
ce, por parte desta comissão, a sua _____

É O P A R E C E R.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
05 de Maio de 1.992

Antônio M. Teixeira
P R E S I D E N T E

SALLA
S E C R E T Á R I O

DAVID
M E M B R O



M E M B E R O